# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020. DATA DA REALIZAÇÃO: 09/12/2020.

HORÁRIO: 09:00.

LOCAL: SALA DE ADMINISTRAÇÃO.

- O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Lote", para a "aquisição de materiais de expediente destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- **1** A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Rua Marechal Castelo Branco, 979, no dia, 09/12/2020 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.2 -** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subseqüente em que houver expediente no Município de São José das Palmeiras.
- **1.3** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço acima mencionado até as 09horas00minutos do dia 09/12/2020.

#### 2 - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a" Aquisição materiais de expediente destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras". observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
- 2.2 Os materiais deverão atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I.
- **2.3** Os produtos listados no Anexo I serão adquiridos conforme a necessidade do Município, podendo as quantidades de aquisição serem inferiores às previstas.
- **2.4** Em cumprimento aos incisos I e III do art. Da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014:
- 2.4.1 <u>Os itens desta licitação são destinadas exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).</u>

#### 3. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

**3.1 -** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	160	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	690	04.001.04.123.0003.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	770	04.002.04.123.0003.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1090	05.001.12.361.0004.2018	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1210	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1360	05.001.12.365.0004.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	05.001.12.367.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1790	06.001.10.301.0007.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1880	06.002.10.301.0007.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2180	06.002.10.301.0007.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2840	07.001.15.452.0008.2044	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2850	07.001.15.452.0008.2044	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2860	07.001.15.452.0008.2044	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3010	07.002.26.782.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3020	07.002.26.782.0009.2045	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3030	07.002.26.782.0009.2045	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3420	09.001.08.244.0012.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3580	09.002.08.243.0012.6053	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3610	09.002.08.244.0010.6054	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3760	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3810	09.002.08.244.0012.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4060	09.003.08.243.0012.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
	1360 1590 1790 1880 2180 2840 2850 2860 3010 3020 3030 3420 3580 3610 3760 3810	1360       05.001.12.365.0004.2020         1590       05.001.12.367.0004.2024         1790       06.001.10.301.0007.2027         1880       06.002.10.301.0007.2029         2180       06.002.10.301.0007.2036         2840       07.001.15.452.0008.2044         2850       07.001.15.452.0008.2044         3010       07.002.26.782.0009.2045         3020       07.002.26.782.0009.2045         3030       07.002.26.782.0009.2045         3420       09.001.08.244.0012.2050         3580       09.002.08.243.0012.6053         3610       09.002.08.244.0010.6054         3760       09.002.08.244.0012.2057         3810       09.002.08.244.0012.2058	1360       05.001.12.365.0004.2020       104         1590       05.001.12.367.0004.2024       103         1790       06.001.10.301.0007.2027       303         1880       06.002.10.301.0007.2029       498         2180       06.002.10.301.0007.2036       303         2840       07.001.15.452.0008.2044       507         2850       07.001.15.452.0008.2044       510         2860       07.001.15.452.0008.2044       511         3010       07.002.26.782.0009.2045       0         3020       07.002.26.782.0009.2045       504         3030       07.002.26.782.0009.2045       505         3420       09.001.08.244.0012.2050       0         3580       09.002.08.243.0012.6053       934         3610       09.002.08.244.0010.6054       940         3760       09.002.08.244.0012.2057       0         3810       09.002.08.244.0012.2058       0	1360         05.001.12.365.0004.2020         104         3.3.90.30.00.00           1590         05.001.12.367.0004.2024         103         3.3.90.30.00.00           1790         06.001.10.301.0007.2027         303         3.3.90.30.00.00           1880         06.002.10.301.0007.2029         498         3.3.90.30.00.00           2180         06.002.10.301.0007.2036         303         3.3.90.30.00.00           2840         07.001.15.452.0008.2044         507         3.3.90.30.00.00           2850         07.001.15.452.0008.2044         510         3.3.90.30.00.00           2860         07.001.15.452.0008.2044         511         3.3.90.30.00.00           3010         07.002.26.782.0009.2045         0         3.3.90.30.00.00           3020         07.002.26.782.0009.2045         504         3.3.90.30.00.00           3420         09.001.08.244.0012.2050         0         3.3.90.30.00.00           3580         09.002.08.243.0012.6053         934         3.3.90.30.00.00           3610         09.002.08.244.0012.2057         0         3.3.90.30.00.00           3810         09.002.08.244.0012.2058         0         3.3.90.30.00.00

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- **4.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 4.1.1 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- 4.1.2 Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;
- **4.1.3** Lei Municipal nº. 1.683 de 19 de Junho de 2007;
- **4.1.4** Lei 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007.
- **4.1.5** Decreto Municipal nº. 003 de 07 de janeiro de 2020, designando Pregoeiro e equipe de apoio:

Pregoeiro: CLAUDINEI FERREIRA

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE

#### Equipe de apoio:

DAIANA LUZIA GOES DANTAS RUY NOVAIS ROGÉRIO DELLA COLETTA

#### 5 - DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1 -** Poderão participar desta licitação empresas que:
- 5.1.1 desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.1.2 atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
- **5.1.3** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- **5.2** É vedada a participação de:
- 5.2.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **5.2.2** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- **5.2.3** empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.
- 5.2.4 empresas com falência decretadas ou concordatárias; e
- **5.2.5** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

#### **6 - ELEMENTOS INSTRUTORES**

O caderno de Instruções para Licitação, será entregue aos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 27/11/2020, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

#### 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

**7.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "A"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO Nº. 030/2020.

DATA DE ABERTURA: 09/12/2020.

HORARIO: 09:00.

- 7.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I e/ou impressa pelo arquivo esProposta, atendendo as quantidades e especificações constantes do termo de referencia e obedecendo às seguintes condições:
- 7.2.1 A proposta comercial também deverá ser apresentada em CD ou Pendrive. O arquivo em meio magnético, destinado ao preenchimento da proposta comercial, deverá ser obtido junto ao departamento de licitações do município de São José das Palmeiras.
- 7.2.3 O CD OU PENDRIVE podem ser acondicionados dentro do envelope de proposta, podendo também ser apresentados no momento da abertura do certame. A não apresentação implica na desclassificação da empresa proponente.
- **7.2.4** deve ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- 7.2.5 não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- **7.2.6** deve conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 7.2.7 deve conter identificação do número do Pregão Presencial; e
- **7.2.8** deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- 7.3 A Proposta de Preços deverá conter:
- **7.4** descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em

conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

- **7.5** indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- 7.6 indicação do preço total do item;
- 7.7 data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e
- **7.8 -** indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- **7.9** Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7.10 Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal.
- 7.11 O licitante deverá apresentar declaração juntamente com a proposta, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO IX deste Edital.

#### 8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

**8.1** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "B" (HABILITAÇÃO) MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ESTADO DO PARANÁ (NOME COMPLETO DA PROPONENTE). ENDERECO:

CNPJ:

PREGÃO Nº. 030/2020.

DATA DE ABERTURA: 09/12/2020.

HORARIO: 09:00.

- **8.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 8.3 Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, em plena validade devem apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nos itens, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10 e 8.14 ficando dispensados da apresentação dos demais documentos descritos.
- **8.4** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
- **8.5** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **8.6** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;
- **8.7** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.
- **8.8** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.
- **8.9** O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.
- **8.10** O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.
- **8.11 -** Os demais licitantes, não cadastrados no Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, devem apresentar todos os documentos restantes.
- 8.11.1 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 8.11.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.11.3** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.
- **8.11.3.1** Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.
- 8.11.5 A Regularidade Fiscal será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 8.11.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.11.7 Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD); em vigência
- **8.11.8** Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará);
- **8.11.9** Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 8.11.10 Não vencidos;
- **8.11.11** Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- **8.11.12** Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

- **8.12** Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- **8.13** <u>As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.</u>
- 8.13 A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:
- **8.13.1 Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **30 (trinta) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- **8.13.2** A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

#### 9 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

- **9.1** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**. abaixo.
- **9.2** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- **9.3** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro subscrito no item **04** do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas.
- **9.4** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- **9.5** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

#### 10 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

- **10.1** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **10.2** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras.
- **10.3** A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.
- **10.4** Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

#### 11 - DO CREDENCIAMENTO.

- **11.1** No dia, hora e local estipulado no item **2** deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.
- **11.2** A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

- 11.3 Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 11.4 Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.
- 11.5 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **11.5.1** Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município de São José das Palmeiras, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.
- **11.5.2** nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as sequintes acões:
- **11.5.2.1 -** apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;
- **11.5.2.2** entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;
- 11.5.2.3 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 11.5.2.4 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- **11.5.2.5** desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 11.5.2.6 assinar a ata da sessão;
- 11.5.2.7 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- **11.5.2.8** praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **11.6** Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
- **11.7** A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.
- 11.8 <u>Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VII) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.</u>
- **11.9** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
- **11.10** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- **11.11** A não apresentação da declaração do enquadramento de empresas (ANEXO VII), dos demais documentos que comprovem a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte. implicará na impossibilidade de participação do presente certame.

# 12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

- **12.1** Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.
- **12.2** A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**12.3** - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **11.8 (ANEXO VII)**, se (ME ou EPP), dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).

#### 13 - ABERTURAS DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS).

- **13.1** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- **13.1.1** Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- **13.2** O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.
- **13.3** Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto nos subitens **7.2**, **7.3** e **7.4** deste Edital;
- **13.4** A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço por lote e terminando com a proposta com o maior preço por lote.
- **13.5** O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço por lote e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço por lote, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ao lote ofertado.
- **13.6** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço por lote.
- **13.7** O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço por lote tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço por lote da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.
- **13.7.1** Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço po lote tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço por lote estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5.**
- **13.7.2** Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.
- **13.7.3** Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.
- **13.7.4** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

#### 14 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA.

- **14.1** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço por lote, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço do lote será o último a oferecer lance verbal.
- **14.2** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço por lote menor que o contido na oferta anterior.

# 14.2.1 - O intervalo mínimo do valor para cada novo lance, será de 1% (um por cento), para todos os itens do lote.

- 14.3 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
- 14.3.1 Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- **14.4** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço do lote por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.
- **14.5** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- **14.6** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor por lote.

- **14.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **14.8** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **14.9** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **14.8**.
- **14.10** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **14.8**.
- **14.11** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **14.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **14.12** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **14.8** e **14.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.
- **14.13** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito. **14.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor. **14.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **14.16** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **14.17** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

#### 15 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

- **15.1** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços por lote.
- **15.2** Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- **15.2.1 -** o último preço por lote ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- **15.2.2** o preço do Lote contido na proposta escrita, no caso:
- 15.2.2.1 dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- **15.2.2.2** dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.
- **15.3** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço por lote.
- **15.3.1** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço do lote obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- **15.4** O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- **15.5** Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho

fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na seqüência.

# 16 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

- **16.1** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:
- **16.1.1** é facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);
- **16.1.2** não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;
- **16.1.3** é assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;
- **16.1.4** constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:
- 16.1.4.1 a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 16.1.4.2 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 16.1.4.3 a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- **16.1.4.4** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões; e
- **16.1.4.5** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 16.2 Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.
- **16.3** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **16.4** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- **16.4.1** após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras.
- **16.4.2** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.
- 16.4.3 o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- **16.4.4** cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;
- 16.4.5 cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- **16.4.6** o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- **16.4.7** decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- **16.5** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.
- **16.6** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.
- **16.7 -** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o

Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

- **16.7.1** A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.
- **16.7.2** O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

#### 17 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

- **17.1** Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:
- **17.1.1** se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;
- **17.2** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.
- **17.3** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço global, ou revogar este Pregão.
- **17.4** A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **17.5**. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **17.6** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

#### 18. CONTRATAÇÃO.

- **18.1** Para fins de controle, O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida.
- **18.2 -** O Município de São José das Palmeiras poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

#### 19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 - O prazo de entrega dos materiais está prevista no item 23.2.10 e a vigência do contrato é por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### 20. PREÇO

- 20.1 O valor global estimado para esta licitação é de: R\$ 113.103,75 (cento e trez mil, cento e três reais e setenta e cinco centavos).
- **20.2** Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

- **20.3** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
- **20.4** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### 21 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **21.1** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- **21.2** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **21.3**. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.
- **21.4**. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- **21.5**. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.
- **21.6** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- **21.7** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- **21.8** Se houver diferença entre as quantidades definidas em Contrato e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- **21.9** As mercadorias deverão ser entregues pelo vencedor no endereço da Secretaria Solicitante.

#### 22. PAGAMENTO.

- **22.1** O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subseqüente ao da entrega do (s) produto (s), subsequente ao da entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- **22.1.1** Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- 22.1.2- Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 22.1.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 22.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- **22.2** O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- **22.3** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

#### 23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

#### 23.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:

- **23.1.1** permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- **23.1.2** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 23.1.3 impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- **23.1.4** efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

- **23.1.5** comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 23.1.6 Solicitar a(s) mercadoria(s);
- 23.1.7 Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;
- 23.2 Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
- **23.2.1** ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- **23.2.2** dispor da quantidade suficiente de mercadoria solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- **23.2.3** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **23.2.4** indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- **23.2.5** efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- **23.2.6** executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- **23.2.7** ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);
- **23.2.8** ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);
- **23.2.9** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 23.2.10 Entregar os materiais no município de São José das Palmeiras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito ) horas a contar do solicitação do Município.
- **23.2.11** substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer mercadoria que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de São José das Palmeiras;
- **23.2.12** comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 23.2.13 entregar a(s) mercadoria(s) no prazo e formas ajustados;
- **23.2.14** entregar a(s) mercadorias(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de São José das Palmeiras.
- **23.2.15** garantir a qualidade da(s) mercadoria(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
- **23.2.16 -** manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, analise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).
- 23.3 Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- **23.3.1** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.
- **23.3.2** assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;
- **23.3.3** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- **23.3.4** assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- **23.4** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.
- 23.5 Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

- **23.5.1** é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- **23.5.2** é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.
- 23.5.3 é vedada a sub-contratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

#### 24 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**24.1** - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

#### 25 - PENALIDADES

- 25.1 O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
- **25.1.1** Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de São José das Palmeiras.
- 25.1.2 pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
- **25.1.2.1** advertência;
- **25.1.2.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **25.1.3** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- 25.1.3.1 deixar de assinar o Contrato;
- 25.1.3.2 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 25.1.3.3 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 25.1.3.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.3.5 fizer declaração falsa;
- 25.1.3.6 cometer fraude fiscal;
- 25.1.3.7 falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- **25.2 -** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- **25.3** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### 26 - CANCELAMENTO DO CONTRATO.

- **6.1** O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 26.2 O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
- 26.2.1 descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- **26.2.2** recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **26.2.3** for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **26.2.4** for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **26.3** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **26.3.1** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

- **26.3.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- **26.4** A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- **26.4.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
- **26.5** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **26.5.1** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### 27 - DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**27.1**. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"pratica obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção
- **27.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **27.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

#### 28 - DO FORO

**28.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro. Aprovo o pregão,

### SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 26/11/2020.

# GILBERTO FERNANDES SALVADOR PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO

#### RELACAO DE MATERIAIS DA LICITACAO – 030/2020 - MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO MATERIAIS DIDATICOS E DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUCOES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERENCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO.

AS QUANTIDADES MÁXIMAS INICIALMENTE LICITADAS, PODERÃO SER INFERIOR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

#### LOTE 01

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT.	VLR MAXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
1		UNID	Agenda Média , permanente, capa em material nobre, papel especial, fitilho permanente com 192				
	40		folhas em 5 cores.			15,99	639,60
2	50	CXAS	Alfinete niquelado nº 29 extra fino peso 50 gramas			4,90	245,00
3	15	UNID	Almofada para Carimbo nº3, nas cores preta e azul			5,50	82,50
4	60	UNID	Barbante nº 6 Cor Crua, fio especial, 90% algodão, 10% poliéster, peso liquido 740 gramas.			16,90	1.014,00
5	45	UNID	Bobina de T.N.T. c/ 100m. várias cores.			102,90	4.630,50
6	05	UNID	Bobina para Fax			7,90	39,50
7	120	CXAS	Borracha c/40 unidades, escolar branca, nº 40			10,40	1.248,00
8	30	CXAS	Caixa elástico 100 gramas			4,80	144,00
9	30	UNID	Calculadora de mesa, 08 dígitos.			8,90	267,00
10	40	CXAS	Clips nº 2/0 c/500 gramas, niquelado.			11,50	460,00
11	40	CXAS	Clips nº 3/0 c/500 gramas, niquelado.			11,50	460,00
12	35	CXAS	Clips nº 1/0 c/500 gramas, niquelado.			10,50	367,50
13	35	CXAS	Clips nº 4/0 c/500 gramas, niquelado.			11,90	416,50
14	35	CXAS	Clips nº 8/0 c/500 gramas, niquelado.			11,90	416,50
15	40	UNID	Estojo com Apagador, para quadro com deposito para giz, 16cmx10cm			5,90	236,00
16	35	UNID	Estojo para lápis, masculino e feminino, de tecido ou lona c/ foro, tamanho 19cmx6cm.			6,85	239,75
17	30	CXAS	Grampo c/5.000 unidades 26/6, indicado p/ grampear até 20 folhas.			5,50	165,00
18	20	CXAS	Grampos trilho encadernadores c/50 trilhos, 80mm.			12,40	248,00
19	380	CXAS	Massa para modelar c/12 cores, peso 180 gramas.			4,80	1.824,00
20	50	CXAS	Apontador c/ 24 unidades, simples, sem deposito, lamina de aço temperado, pequeno, varias cores.			7,90	395,00
21	40	CXAS	Percevejo c/ 100 unidades c/ caixa.			3,90	156,00
22	80	PCTS	Réguas 30 cm, pct. c/ 25 unidades.			17,90	1.432,00

	ı	1				
23	20	UNID	Réguas de madeira de 100 cm		7,80	156,00
24	35	CXAS	Clips nº 12 c/500 gramas, niquelado		13,80	483,00
25	35	UNID	Etiquetas para preço, tamanho 38mm		4,75	166,25
26	05	CXAS	Envelope grande 22x32, cx com 100 uni.		29,90	149,50
27	25	PCTS	Olho de plástico 15mm, cada pacote com 100 pcs(grande)		15,45	386,25
28	25	PCTS	Olho de plástico 12mm, cada pacote com 100 pcs(médio)		13,65	341,25
29	25	PCTS	Olho de plástico 08mm, cada pacote com 100 pcs(pequeno)		10,30	257,50
30	20	PCTS	Lastex natural, pacote contendo 10 unidades de 10m		6,90	138,00
31	05	CXAS	Grampos p/ grampeador grande galvanizado 106/6 cx 3.500 Un		10,90	54,50
		•		TOTAL LO	ΓE 01	17.258,60

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT.	VLR MAXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
1	500	UNID	Bastão de Cola quente grosso, 11,3 mmx30cm, transparente.			1,50	750,00
2	500	UNID	Bastão de Cola quente fino, 7,4mmx30cm, transparente.			1,20	600,00
3	90	CXAS	Cola branca 90 gramas /86 ml, caixa c/12 tubos, à base de água, não tóxica.			22,90	2.061,00
4	90	CXAS	Cola Colorida não Tóxica, caixa c/ 6 unidades, 23gr.cada tubo, várias cores.			8,90	801,00
5	70	CXAS	Cola de E.V.A., não tóxica, caixa c/ 12 unidades de 25g. cada, multiuso.			28,90	2.023,00
6	25	CXAS	Cola em Bastão c/12 unidades de 08 gr. cada.			11,90	297,50
7	20	CXAS	Corretivo Líquido a base de água de 18 ml cada, com 12 un.			15,90	318,00
8	50	CXAS	Cola glitter c/ 25 gramas c/6 unidades, dourada		-	10,90	545,00
					TOTA	AL LOTE 02	7.395,50

#### LOTE 03

	11 05						
ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT.	VLR MAXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
1	370	UNID	Caderno caligrafia peq. Brochura, 40 folhas, largura 202mm, altura 148mm.			1,80	666,00
2	820	UNID	Caderno de Escrever peq. Brochura , 48 fls. Largura 140mm, altura 202mm.			1,80	1.476,00
3	270	UNID.	Caderno desenho brochura 40 folhas peq. Largura,			1,85	499,50

			202mm, altura, 148mm.				
4	75	UNID	Caderno Grande - capa dura c/ 10 matérias, c/200 folhas, formato 200mmx275mm.			8,90	667,50
5	100	UNID	Caderno Grande 96 folhas, capa dura, formato 202mmx275mm.			6,90	690,00
6	280	UNID	Caderno Quad. Peq. Brochura 40 fls. Aritmética, largura 140mm, altura 202mm.			1,90	532,00
7	40	PCTS	Cartolina várias cores c/100, formato 50x66mm, gramatura 150gr.			39,80	1.592,00
8	100	UNID	Caderno de escrever pequeno, espiral, capa mole c/48 folhas.			1,90	190,00
	TOTAL LOTE 03						

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT.	VLR MAXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM	
1	35	CXAS	Caneta Destaca texto c/12 unidades			14,99	524,65	
2	50	CXAS	Caneta Esferográfica preta caixa c/50 unidades, ponta média 10mm.			27,90	1.395,00	
3	50	CXAS	Caneta esferográfica azul caixa c/50 unidades ponta média 10mm.			27,90	1.395,00	
4	35	CXAS	Caneta esferográfica vermelha caixa c/50 unidades, ponta média 10mm.			27,90	976,50	
5	70	CXAS	Canetinhas Hidrográficas c/12 cores			4,90	343,00	
6	10	CXAS	Lápis borracha c/ 12 unidades			19,80	198,00	
7	470	CXAS	Lápis de Cor c/12 cores, grande			5,80	2.726,00	
8	30	CXAS	Lápis de escrever nº 2 c/ 144 Unidades, grafite preto.			33,90	1.017,00	
9	50	UNID	Pincel chato para pintura em tecido, nº 20 fios de cerdas.			2,90	145,00	
10	50	CXAS	Pincel Atômico. Várias cores, multiuso. Caixa com 12 unidades cada			24,75	1.237,50	
11	25	CXAS	Marcador para retro projetor, ponta media 2.0mm, caixa contendo 12 unidades, varias cores			29,90	747,50	
	TOTAL LOTE 04							

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT.	VLR MAXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
1	100	UNID	PEN DRIVE 16 GB, INTERFACE, USB 2.0, ARMAZENAMENTO DE DADOS, GARANTIA 12 MESES			29,90	2.990,00
	TOTAL LOTE 05						

#### LOTE 06

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT.	VLR MAXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
1	100	CXAS	Tinta para pintura facial, várias cores, caixa c/ 06 cores, não tóxica.			16,90	1.690,00
2	180	CXAS	Gliter c/12 unidades — várias cores , contém 3 gr. Cada.			7,80	1.404,00
3	50	UNID	Tinta para almofada carimbo, , várias cores, de 40 ml.			3,90	195,00
4	170	UNID	Tinta Guache 250 ml, várias cores, não tóxica.			4,80	816,00
5	170	UNID	Tinta para pintura em tecido várias cores, frasco de 37 ml, não tóxica.			2,90	493,00
6	10	UNID	Molha dedo com silicone 12 gr, não mancha, não contém glicerina			3,90	39,00
TOTAL LOTE 06							4.637,00

#### LOTE 07

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT.	VLR MAXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
1	120	PCT	Fita adesiva transparente c/4 48mmx45mt			10,80	1.296,00
2	90	PCT	Fita Crepe estreita c/06 unidades 18mmx50mt, uso geral			18,50	1.665,00
3	90	PCT	Fita durex transparente12mmx40mt. c/ 10 rolo grande.			10,90	981,00
4	50	PCT	Fita para presente com 50 metros, várias cores c/65% polietileno 35% polipropileno. Pacote com 10 unidades cada			12,90	645,00
5	100	PCT	Fita adesiva papel grepado , pacotes com 6 unidades cada, 38mmx10m, cores marrom			13,90	1.390,00
6	20	PCT	Papel Celofone 85x100cm, varias cores, pacotes 50 unidades cada			47,99	959,80
					TOT	ΓAL LOTE 07	6.936,80

LC	TE 08						
ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT.	VLR MAXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
1	40	UNID	Livro Ponto grande c/ 100 folhas			16,90	676,00
2	50	UNID	Livro Ata c/ 98 folhas			13,50	675,00
3	200	PCTS	Papel E.V.A várias cores, tamanho 40x50 cm, c 10 folhas.			15,90	3.180,00
4	150	KG	Papel presentes várias cores, Bobina c/ 30 ou 60 cm de largura.			10,90	1.635,00
5	100	KG	Papel Bobina, craft c/ 60cm de largura.			9,90	990,00
6	320	UNID	Papel Camurça várias cores, de 40cmx 60cm			1,10	352,00
7	05	CXAS	Papel Carbono caixa c/100 folhas, formato A4 21x29.7cm, cor azul e preto.			23,90	119,50
8	150	UNID	Papel cartão várias cores, de 48cmx66cm.			1,20	180,00
9	30	UNID	Papel Contact bobina, incolor ou de cor, c/ 25mt.x 45cm.			57,90	1.737,00
10	220	PCTS	Papel Crepón pct. c/ 10 rolos de 48cmx2mt, varias cores.			10,00	2.200,00
11	160	UNID	Papel Dobradura várias cores de 48cmx60cm.			0,50	80,00
12	180	UNID	Papel Laminado várias cores (folha), de 48cmx60cm.			1,00	180,00
13	60	PCT	Papel Vergê, várias cores, 180 g/m2, c/ 50 folhas, A4 210x297mm.			15,90	954,00
14	250	PCTS	Papel EVA c/ glitter c/5 unidades			21,90	5.475,00
15	25	PCTS	Papel seda c/ 100 unidades.			21,99	549,75
16	50	PCTS	Papel de Foto c/ 20 unidades			16,99	849,50
17	20	PCTS	Pacote de presente transparente 25x37 cm, pacotes com 50 unidades cada			14,50	290,00
18	20	PCTS	Pacotes de presente transparente 15x22 cm, pacotes com 50 unidades cada			13,75	275,00
19	50	PCTS	Papel dupla face color 7 48x66cm, varias cores, cada pacote com 20 unidades			23,99	1.199,50
20	50	UNID	Livro ata com 50 folhas			10,90	545,00
21	05	UNID	Livro de protocolo com 100 folhas			14,90	74,50
					TOT	TAL LOTE 08	22.216,75

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT.	VLR MAXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
1		CXAS	Papel Oficio A4 c/10 resmas, formato 210mmx				
	90		297mm.			239,00	21.510,00

# TOTAL LOTE 09 21,510,00

LOTE 10

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT.	VLR MAXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM	
1	130	UNID	Pasta registradora A –Z- largo			8,90	1.157,00	
2	150	UNID	Pasta Escolar c/ elástico media, 20mm. Varias cores.			3,28	492,00	
3	150	UNID	Pasta Acrílico c/ elástico estreita, 18mm. Várias cores.			2,85	427,50	
4	100	UNID	Pasta Acrílica c/ elástico larga, 30mm. Várias cores.			3,80	380,00	
5	200	UNID	Pasta de Papelão c/ elástico estreita, várias cores 23x35cm.			1,85	370,00	
6	150	UNID.	Pasta Suspensa craft c/ grampo.			2,50	375,00	
7	50	UNID	Pranchetas, feito em MDF, com pegador em metal na cor madeira, nas dimensões 3x240xx340mm			4,90	245,00	
8	100	UNID	Pasta acrílica com elástico, estreita			2,40	240,00	
9	100	UNID	Pasta registradora A – Z - Estreita			7,80	780,00	
TOTAL LOTE 10								

LOTE 11

	71E 11						
ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT.	VLR MAXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
1	50	Cxas	Giz branco Antialérgico c/ 500 Unid, não tóxico.			29,90	1.495,00
2	50		Giz Colorido Antialérgico c/ 500 Unid. não tóxico.			38,99	1.949,50
3	450	Cxas	Giz de cera c/12 cores, não tóxico, ideal para desenhar e pintar.			3,75	1.687,50
					ТОТ	ΓAL LOTE 11	5.132,00

LOTE 12

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT.	VLR MAXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
1	50	UNID.	Grampeador 26/6, ts. 613 com 1 unidade c/grampo.			13,90	695,00
2	5	UNID.	Grampeador de estofado p/ madeira grande.			28,99	144,95
3	20	UNID.	Perfurador de papel, 115, diamêtro do furo 6mm. Capacidade de 15 folhas perfuradas			9,90	198,00
4	30	UNID.	Pistola p/ cola quente pequena, 468 10 wats, bivoltagem 110/220 volts.			13,90	417,00
5	30	UNID.	Pistola p/ cola quente grande, 461, 40 wats, 110/220 volts.			15,90	477,00
6	10	UNID.	Suporte para fita durex grande colorido.			13,90	139,00
7	55	UNID.	Tesouras Grandes, 21 cm 81/4, lamina de aço inox,			7,90	434,50

				TOTA	L GERAL	113.103,75
				TOT	AL LOTE 12	3.542,45
10	03	UNID	Grampeador profissional , para 100 folhas, estrutura metalica		43,00	129,00
9	40	UNID	Extrator de grampo, com trilho com trava (modelo piranha)		3,95	158,00
8	300	UNID.	Tesouras peq. sem ponta, várias cores, lamina de aço inox, cabo de polipropileno, uso escolar, tamanho 4".		2,50	750,00
			cabo de polipropileno.			

EFETUADO O PAGAMENTO. VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.	O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER
,DE	DE 2020.
Carimbo do CNPJ:	
	Assinatura do Proponente

#### **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empres	a								CNPJ/	/MH
No				_/	s	ediada		na		rua
		DECLARA,	sob as	penas	da I	ei, que	cumpre	e plen	amente	os
requisitos de	habilitação	no presente	e Pregão	Prese	encial	e, ain	da, que	está	ciente	da
obrigatoriedad	le de declara	r ocorrências	posterio	res.						
		, de				d	e 2020.			
/ : I CND			,							
(carimbo CNP)			•	_	)					
(carteira de id	entidade nún	nero e orgão	emissor)							

#### ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR Pregão Presencial nº 030/2020.

Α Licitante inscrita no CNPJ/MFno XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada cidade de Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, seu representante legal, e para fins da Pregão Presencial nº 030/2020, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

\_\_\_\_\_

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)

#### **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR Pregão Presencial nº 030/2020.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. **030/2020**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

, de	de 2020.
(anxionles CND1 manner and anatomic de manner de la collection	
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)	
(carteira de identidade número e órgão emissor)	

## **ANEXO VI**

#### CREDENCIAMENTO

A empresa			, inscrita	no CNPJ/MF sob
nº.		,com	sed	
				, neste ato
representada pelo(s)	sócio	s, Sr.		
RG	CPF/	MF		residente
na			no	_, Bairro
	Cidade de			Estado
	pelo presente	instrumento de	mandato, non	neia e constitui,
seu(s) Procurador(s) o Sen	hor (s)			
RG				
			no	_, Bairro
	Cidade de			Estado
de São José das Palmeiras, prat de <b>Pregão Presencial nº 030</b> negociar preços e demais concacordos, receber e dar quitação reservas de iguais poderes, dai licitação.	<b>/2020</b> , usando lições, confessa , obtendo ainda	o dos recursos, ar, transigir, des a, substabelecer	interpô-los, ap sistir, firmar co esta em outre	resentar lances, ompromissos ou em, com ou sem
	de		de 2020.	
(Nome e assinatura)				

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)

#### ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

## Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

	Declaro	sob	as	penas	da	lei,	para	os	devidos	fins	e a	quem	interessa	r possa	a q	lue	a
empresa	ı,									Esta	belec	ida				1	na
							,	В	airro				····,	na	1	cidad	de
de						, nos	termos	da	Lei compl	ementa	ar n°.	123, de	14 de De	zembro	de 2	2006	e
Decreto	nº 6.204,	de 05	de S	etembro	de 2	007, s	se enqu	adra	na condiçã	io de:							
	( ) Mic	roemp	resa	(ME);													
	( ) Emp	oresa d	le Pe	queno P	orte (	EPP)	;										
	( ) Outi	ras.															
Cidade/	data																
ordude,																	
				1	 Nome	e e As	sinatu	ra do	Contado	r da E	mnre	sa					
					RC:		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	. u u	Conmuo	I uu L	p. C	<b></b>					

## **ANEXO IV** PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 "MINUTA CONTRATO"

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, GILBERTO FERNANDES SALVADOR, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº e da Carteira de Identidade RG nº SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado (qualificar), doravante denominada CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:
<b>Cláusula primeira</b> - Do objeto – Aquisição materiais de expediente destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras.
<b>Cláusula segunda</b> - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº 030/2020, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.
Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subseqüente ao da entrega do (s) produto (s), mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.  Paragrafo único: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletronico contabilidades j123@gmail.com
Cláusula Quarta - Da duração e do crédito orçamentário - O presente contrato tem com prazo de vigência: especificar., podendo ser prorrogado pela Administração. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:
Cláusula Quinta - Das penalidades - Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais

- haja concorrido;
- 2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

- 3. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sexta: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Sétima:** Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**Cláusula Oitava:** A entrega dos produtos deverá ocorrer quando da solicitação da CONTRATANTE.

**Paragrafo Primeiro**: Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) a partir da solicitação de entrega.

**Paragrafo Segundo**: As quantidades máximas inicialmente licitadas, constantes no anexo I do presente pregão presencial, poderão ser inferiores de acordo com a necessidade da Administração.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer garantia dos materiais, conforme regras previstas na Lei nº 8.078/90.

Cláusula Nona - A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo servidor, Sra. Marisa Mendes de Araújo,, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**Cláusula Décima** - Das alterações - As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Primeira— Da Fraude e da Corrupção - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) "pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- h) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) "pratica obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção
- 2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Cláusula Décima Segunda** - Do foro - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS Contratante

Testemunhas:	Contratado

# **ANEXO VIII**

# DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A	Prefeitura	Municipal	de São	José	das	Palmeiras	-	PR
Pr	egão Prese	encial no (	30/202	20.				

# TERMO DE REFERENCIA SOLICITAÇÃO

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PARA: PREFEITO MUNICIPAL** 

#### 1 - OBJETO

Aquisição de materiais de expediente destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de expediente se faz necessária para atender as demandas das diversas Secretarias/Departamentos visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais..

## 3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será o menor preço unitário por lote

# 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
1	40	UNID	Agenda Média , permanente, capa em material nobre, papel especial, fitilho permanente com 192 folhas em 5 cores.	15,99
2	50	CXAS	Alfinete niquelado nº 29 extra fino peso 50 gramas	4,90
3	15	UNID	Almofada para Carimbo nº3, nas cores preta e azul	5,50
4	60	UNID	Barbante nº 6 Cor Crua, fio especial, 90% algodão, 10% poliéster, peso liquido 740 gramas.	16,90
5	45	UNID	Bobina de T.N.T. c/ 100m. várias cores.	102,90
6	05	UNID	Bobina para Fax	7,90
7	120	CXAS	Borracha c/40 unidades, escolar branca, nº 40	10,40
8	30	CXAS	Caixa elástico 100 gramas	4,80
9	30	UNID	Calculadora de mesa, 08 dígitos.	8,90
10	40	CXAS	Clips nº 2/0 c/500 gramas, niquelado.	11,50
11	40	CXAS	Clips nº 3/0 c/500 gramas, niquelado.	11,50
12	35	CXAS	Clips nº 1/0 c/500 gramas, niquelado.	10,50
13	35	CXAS	Clips nº 4/0 c/500 gramas, niquelado.	11,90

14	35	CXAS	Clips nº 8/0 c/500 gramas, niquelado.	11,90
15	40	UNID	Estojo com Apagador, para quadro com deposito para giz, 16cmx10cm	5,90
16	35	UNID	Estojo para lápis, masculino e feminino, de tecido ou lona c/ foro, tamanho 19cmx6cm.	6,85
17	30	CXAS	Grampo c/5.000 unidades 26/6, indicado p/ grampear até 20 folhas.	5,50
18	20	CXAS	Grampos trilho encadernadores c/50 trilhos, 80mm.	12,40
19	380	CXAS	Massa para modelar c/12 cores, peso 180 gramas.	4,80
20	50	CXAS	Apontador c/ 24 unidades, simples, sem deposito, lamina de aço temperado, pequeno, varias cores.	7,90
21	40	CXAS	Percevejo c/ 100 unidades c/ caixa.	3,90
22	80	PCTS	Réguas 30 cm, pct. c/ 25 unidades.	17,90
23	20	UNID	Réguas de madeira de 100 cm	7,80
24	35	CXAS	Clips nº 12 c/500 gramas, niquelado	13,80
25	35	UNID	Etiquetas para preço, tamanho 38mm	4,75
26	05	CXAS	Envelope grande 22x32, cx com 100 uni.	29,90
27	25	PCTS	Olho de plástico 15mm, cada pacote com 100 pcs(grande)	15,45
28	25	PCTS	Olho de plástico 12mm, cada pacote com 100 pcs(médio)	13,65
29	25	PCTS	Olho de plástico 08mm, cada pacote com 100 pcs(pequeno)	10,30
30	20	PCTS	Lastex natural, pacote contendo 10 unidades de 10m	6,90
31	05	CXAS	Grampos p/ grampeador grande galvanizado 106/6 cx 3.500 Un	10,90

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
1	500	UNID	Bastão de Cola quente grosso, 11,3 mmx30cm, transparente.	1,50
2	500	UNID	Bastão de Cola quente fino, 7,4mmx30cm, transparente.	1,20
3	90	CXAS	Cola branca 90 gramas /86 ml, caixa c/12 tubos, à base de água, não tóxica.	22,90
4	90	CXAS	Cola Colorida não Tóxica, caixa c/ 6 unidades, 23gr.cada tubo, várias cores.	8,90
5	70	CXAS	Cola de E.V.A., não tóxica, caixa c/ 12 unidades de 25g. cada, multiuso.	28,90
6	25	CXAS	Cola em Bastão c/12 unidades de 08 gr. cada.	11,90
7	20	CXAS	Corretivo Líquido a base de água de 18 ml cada, com 12 un.	15,90
8	50	CXAS	Cola glitter c/ 25 gramas c/6 unidades, dourada	10,90

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
1		UNID	Caderno caligrafia peq. Brochura, 40 folhas, largura 202mm, altura	
	370		148mm.	1,80

2	820	UNID	Caderno de Escrever peq. Brochura , 48 fls. Largura 140mm, altura 202mm.	1,80
3	270	UNID.	Caderno desenho brochura 40 folhas peq. Largura, 202mm, altura, 148mm.	1,85
4	75	UNID	Caderno Grande - capa dura c/ 10 matérias, c/200 folhas, formato 200mmx275mm.	8,90
5	100	UNID	Caderno Grande 96 folhas, capa dura, formato 202mmx275mm.	6,90
6	280	UNID	Caderno Quad. Peq. Brochura 40 fls. Aritmética, largura 140mm, altura 202mm.	1,90
7	40	PCTS	Cartolina várias cores c/100, formato 50x66mm, gramatura 150gr.	39,80
8	100	UNID	Caderno de escrever pequeno, espiral, capa mole c/48 folhas.	1,90

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
1	35	CXAS	Caneta Destaca texto c/12 unidades	14,99
2	50	CXAS	Caneta Esferográfica preta caixa c/50 unidades, ponta média 10mm.	27,90
3	50	CXAS	Caneta esferográfica azul caixa c/50 unidades ponta média 10mm.	27,90
4	35	CXAS	Caneta esferográfica vermelha caixa c/50 unidades, ponta média 10mm.	27,90
5	70	CXAS	Canetinhas Hidrográficas c/12 cores	4,90
6	10	CXAS	Lápis borracha c/ 12 unidades	19,80
7	470	CXAS	Lápis de Cor c/12 cores, grande	5,80
8	30	CXAS	Lápis de escrever nº 2 c/ 144 Unidades, grafite preto.	33,90
9	50	UNID	Pincel chato para pintura em tecido, nº 20 fios de cerdas.	2,90
10	50	CXAS	Pincel Atômico. Várias cores, multiuso. Caixa com 12 unidades cada	24,75
11	25	CXAS	Marcador para retro projetor, ponta media 2.0mm, caixa contendo 12 unidades, varias cores	29,90

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
1		UNID	PEN DRIVE 16 GB, INTERFACE, USB 2.0, ARMAZENAMENTO DE	
	100		DADOS, GARANTIA 12 MESES	29,90

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
1	100	CXAS	Tinta para pintura facial, várias cores, caixa c/ 06 cores, não tóxica.	16,90
2	180	CXAS	Gliter c/12 unidades – várias cores, contém 3 gr. Cada.	7,80
3	50	UNID	Tinta para almofada carimbo, , várias cores, de 40 ml.	3,90
4	170	UNID	Tinta Guache 250 ml, várias cores, não tóxica.	4,80
5		UNID	Tinta para pintura em tecido várias cores, frasco de 37 ml, não	
	170		tóxica.	2,90

6	10	UNID	Molha dedo com silicone 12 gr, não mancha, não contém glicerina	3,90
---	----	------	---	------

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
1	120	PCT	Fita adesiva transparente c/4 48mmx45mt	10,80
2	90	PCT	Fita Crepe estreita c/06 unidades 18mmx50mt, uso geral	18,50
3	90	PCT	Fita durex transparente12mmx40mt. c/ 10 rolo grande.	10,90
4	50	PCT	Fita para presente com 50 metros, várias cores c/ 65% polietileno 35% polipropileno. Pacote com 10 unidades cada	12,90
5	100	PCT	Fita adesiva papel grepado , pacotes com 6 unidades cada, 38mmx10m, cores marrom	13,90
6	20	PCT	Papel Celofone 85x100cm, varias cores, pacotes 50 unidades cada	47,99

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
1	40	UNID	Livro Ponto grande c/ 100 folhas	16,90
2	50	UNID	Livro Ata c/ 98 folhas	13,50
3	200	PCTS	Papel E.V.A várias cores, tamanho 40x50 cm, c 10 folhas.	15,90
4	150	KG	Papel presentes várias cores, Bobina c/ 30 ou 60 cm de largura.	10,90
5	100	KG	Papel Bobina, craft c/ 60cm de largura.	9,90
6	320	UNID	Papel Camurça várias cores, de 40cmx 60cm	1,10
7	05	CXAS	Papel Carbono caixa c/100 folhas, formato A4 21x29.7cm, cor azul e preto.	23,90
8	150	UNID	Papel cartão várias cores, de 48cmx66cm.	1,20
9	30	UNID	Papel Contact bobina, incolor ou de cor, c/ 25mt.x 45cm.	57,90
10	220	PCTS	Papel Crepón pct. c/ 10 rolos de 48cmx2mt, varias cores.	10,00
11	160	UNID	Papel Dobradura várias cores de 48cmx60cm.	0,50
12	180	UNID	Papel Laminado várias cores (folha), de 48cmx60cm.	1,00
13	60	PCT	Papel Vergê, várias cores, 180 g/m2, c/ 50 folhas, A4 210x297mm.	15,90
14	250	PCTS	Papel EVA c/ glitter c/5 unidades	21,90
15	25	PCTS	Papel seda c/ 100 unidades.	21,99
16	50	PCTS	Papel de Foto c/ 20 unidades	16,99
17	20	PCTS	Pacote de presente transparente 25x37 cm, pacotes com 50 unidades cada	14,50
18	20	PCTS	Pacotes de presente transparente 15x22 cm, pacotes com 50 unidades cada	13,75
19	50	PCTS	Papel dupla face color 7 48x66cm, varias cores, cada pacote com 20 unidades	23,99
20	50	UNID	Livro ata com 50 folhas	10,90

21	05	UNID Livro de protocolo com 100 folhas	14,90
----	----	--	-------

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
1	90	CXAS	Papel Oficio A4 c/10 resmas, formato 210mmx 297mm.	239,00

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
1	130	UNID	Pasta registradora A –Z- largo	8,90
2	150	UNID	Pasta Escolar c/ elástico media, 20mm. Varias cores.	3,28
3	150	UNID	Pasta Acrílico c/ elástico estreita, 18mm. Várias cores.	2,85
4	100	UNID	Pasta Acrílica c/ elástico larga, 30mm. Várias cores.	3,80
5	200	UNID	Pasta de Papelão c/ elástico estreita, várias cores 23x35cm.	1,85
6	150	UNID.	Pasta Suspensa craft c/ grampo.	2,50
7	50	UNID	Pranchetas, feito em MDF, com pegador em metal na cor madeira, nas dimensões 3x240xx340mm	4,90
8	100	UNID	Pasta acrílica com elástico, estreita	2,40
9	100	UNID	Pasta registradora A – Z - Estreita	7,80

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
1	50	Cxas	Giz branco Antialérgico c/ 500 Unid, não tóxico.	29,90
2	50	Cxas	Giz Colorido Antialérgico c/ 500 Unid. não tóxico.	38,99
3		Cxas	Giz de cera c/12 cores, não tóxico, ideal para desenhar e	
	450		pintar.	3,75

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
1	50	UNID.	Grampeador 26/6, ts. 613 com 1 unidade c/ grampo.	13,90
2	5	UNID.	Grampeador de estofado p/ madeira grande.	28,99
3	20	UNID.	Perfurador de papel, 115, diamêtro do furo 6mm. Capacidade de 15 folhas perfuradas	9,90
4	30	UNID.	Pistola p/ cola quente pequena, 468 10 wats, bivoltagem 110/220 volts.	13,90
5	30	UNID.	Pistola p/ cola quente grande, 461, 40 wats, 110/220 volts.	15,90
6	10	UNID.	Suporte para fita durex grande colorido.	13,90
7	55	UNID.	Tesouras Grandes, 21 cm 81/4, lamina de aço inox, cabo de polipropileno.	7,90
8	300	UNID.	Tesouras peq. sem ponta, várias cores, lamina de aço inox, cabo de polipropileno, uso escolar, tamanho 4".	2,50
9	40	UNID	Extrator de grampo, com trilho com trava (modelo piranha)	3,95

10	03	UNID	Grampeador profissional , para 100 folhas, estrutura metalica	43,00
----	----	------	---	-------

#### 5 - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

O (s) produto (s) deverá (ão) ser entregue (s) no município de São José das Palmeiras, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

# 6 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVICOS

O acompanhameto da entrega do (s) produto (s) ficará (ão) a cargo da servidora, a **Sra. Marisa Mendes de Araújo** e cada secretaria **deverá** solicitar os materiais/serviços, emitindo mensalmente relatório da entrega dos produtos/serviços, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

### 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste termo;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s);

Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

#### 8 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subseqüente ao da entrega do (s) produto (s) e/ou prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa

#### 9 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
	Conta da despesa			Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	160	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	690	04.001.04.123.0003.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	770	04.002.04.123.0003.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1090	05.001.12.361.0004.2018	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1210	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1360	05.001.12.365.0004.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	05.001.12.367.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1790	06.001.10.301.0007.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1880	06.002.10.301.0007.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2180	06.002.10.301.0007.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2840	07.001.15.452.0008.2044	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2850	07.001.15.452.0008.2044	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2860	07.001.15.452.0008.2044	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3010	07.002.26.782.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3020	07.002.26.782.0009.2045	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3030	07.002.26.782.0009.2045	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3420	09.001.08.244.0012.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3580	09.002.08.243.0012.6053	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3610	09.002.08.244.0010.6054	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3760	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3810	09.002.08.244.0012.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4060	09.003.08.243.0012.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
	1210 1360 1590 1790 1880 2180 2840 2850 2860 3010 3020 3030 3420 3580 3610 3760 3810	1210         05.001.12.361.0004.2019           1360         05.001.12.365.0004.2020           1590         05.001.12.367.0004.2024           1790         06.001.10.301.0007.2027           1880         06.002.10.301.0007.2029           2180         06.002.10.301.0007.2036           2840         07.001.15.452.0008.2044           2850         07.001.15.452.0008.2044           2860         07.001.15.452.0009.2045           3020         07.002.26.782.0009.2045           3030         07.002.26.782.0009.2045           3420         09.001.08.244.0012.2050           3580         09.002.08.243.0012.6053           3610         09.002.08.244.0010.6054           3760         09.002.08.244.0012.2057           3810         09.002.08.244.0012.2058	1210         05.001.12.361.0004.2019         103           1360         05.001.12.365.0004.2020         104           1590         05.001.12.367.0004.2024         103           1790         06.001.10.301.0007.2027         303           1880         06.002.10.301.0007.2029         498           2180         06.002.10.301.0007.2036         303           2840         07.001.15.452.0008.2044         507           2850         07.001.15.452.0008.2044         510           2860         07.001.15.452.0008.2044         511           3010         07.002.26.782.0009.2045         0           3020         07.002.26.782.0009.2045         504           3030         07.002.26.782.0009.2045         505           3420         09.001.08.244.0012.2050         0           3580         09.002.08.243.0012.6053         934           3610         09.002.08.244.0010.6054         940           3760         09.002.08.244.0012.2057         0           3810         09.002.08.244.0012.2058         0	1210         05.001.12.361.0004.2019         103         3.3.90.30.00.00           1360         05.001.12.365.0004.2020         104         3.3.90.30.00.00           1590         05.001.12.367.0004.2024         103         3.3.90.30.00.00           1790         06.001.10.301.0007.2027         303         3.3.90.30.00.00           1880         06.002.10.301.0007.2029         498         3.3.90.30.00.00           2180         06.002.10.301.0007.2036         303         3.3.90.30.00.00           2840         07.001.15.452.0008.2044         507         3.3.90.30.00.00           2850         07.001.15.452.0008.2044         510         3.3.90.30.00.00           2860         07.001.15.452.0008.2044         511         3.3.90.30.00.00           3010         07.002.26.782.0009.2045         0         3.3.90.30.00.00           3020         07.002.26.782.0009.2045         504         3.3.90.30.00.00           3030         07.002.26.782.0009.2045         505         3.3.90.30.00.00           3420         09.001.08.244.0012.2050         0         3.3.90.30.00.00           3580         09.002.08.243.0012.6053         934         3.3.90.30.00.00           3610         09.002.08.244.0012.2057         0         3.3.90.30.00.00

### 10 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que os orçamentos contendo cotação de preços das empresas: Januario Gonçalves de Souza, Angela MR Queiroz Confeccoes e Portal América Comercio de Equipamentos de Informática Ltda, foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.

#### **DGESSICA CAROLINE NIERDELE**

Secretária Municipal de Administração

# 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3°, da Lei n° 8.666/93 diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 23 de Novembro de 2020.

# RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE Secretária Municipal de Administração

# ANEXO IX DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA P				
Razão Social				
			nº	
Bairro			CEP	
Cidade		Estado	·	
CNPJ nº				<del> </del>
Banco	Agência _	Con	ta Corrente nº	
Inscrição Estadual n		_ Inscrição Mun	icipal/ISS (alvará) nº _	
Telefone		Fax		
E-mail				
E-mail Escritório Contábil da  2- DO REPRESENT	a empresa	UTORIZADO P	Telefone	
E-mail Escritório Contábil da  2- DO REPRESENT  Nome	a empresa	UTORIZADO P	Telefone	O CONTRATO
E-mail Escritório Contábil da  2- DO REPRESENT Nome Função	a empresa	UTORIZADO P	Telefone	O CONTRATO
E-mail Escritório Contábil da  2- DO REPRESENT  Nome Função Data de Nascimento	a empresa	.UTORIZADO P	Telefone	O CONTRATO
E-mail Escritório Contábil da  2- DO REPRESENT  Nome Função Data de Nascimento Escolaridade	ANTE LEGAL A	UTORIZADO P Estado Civ	Telefone ARA ASSINATURA De il Órgão emissor	O CONTRATO
E-mail Escritório Contábil da  2- DO REPRESENT  Nome Função Data de Nascimento Escolaridade CPF	ANTE LEGAL A	UTORIZADO P Estado Civ	Telefone ARA ASSINATURA De il Órgão emissor	O CONTRATO
E-mail Escritório Contábil da  2- DO REPRESENT  Nome Função Data de Nascimento Escolaridade CPF Rua	ANTE LEGAL A	UTORIZADO P Estado Civ	Telefone ARA ASSINATURA De il Órgão emissor	O CONTRATO
E-mail Escritório Contábil da  2- DO REPRESENT  Nome Função Data de Nascimento Escolaridade CPF Rua Bairro	ANTE LEGAL A	UTORIZADO P Estado Civ RG nº	Telefone  ARA ASSINATURA De  il Órgão emissor nº	O CONTRATO

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS <u>AVISO DE LICITAÇÃO</u> <u>PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2020</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a " aquisição de materiais de expediente destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras.". conforme descrito e especificado no Edital.

- Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;
- Data de abertura dos Envelopes: 09/12/2020
- Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
- Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 26/11/2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR Prefeito Municipal